



Machado
Meyer



M

O PROCESSO DE ABERTURA DE CAPITAL E OFERTA PÚBLICA INICIAL DE AÇÕES (IPO)

Agosto de 2017

APRESENTAÇÃO

O presente Guia é apenas um breve sumário dos documentos e processos necessários para a condução de um IPO. Há um longo processo de preparação até que uma empresa esteja em posição de iniciar os procedimentos aqui listados, que envolve questões de governança, estruturação de ativos e preparação de informações financeiras. Procure assessores especializados (advogados, auditores externos e bancos de investimento) que possam auxiliá-lo durante todo o processo. Experiência, credibilidade e track record são elementos essenciais para o sucesso de sua operação. E não se esqueça: o IPO é só o começo de uma nova vida para a sua empresa!

PREPARAÇÃO PRÉVIA

ANTES DE INICIADO O PROCESSO DE IPO

- Segregação de ativos não pertencentes ao negócio ou que não agreguem valor a este.
- Aprimoramento da Governança
 - conselho de administração com participação de membros independentes;
 - reforma do estatuto social;
 - eleição de diretor de relações com investidores;
 - contato com o mercado e transparência na divulgação de informações financeiras e operacionais;
 - contratação de auditoria externa para avaliação das informações financeiras;
- celebração de acordo de acionistas;
- implantação de programas de remuneração aos executivos vinculados ao desempenho (bônus, *stock options*, *restricted shares*, *phantom shares*, etc), inclusive com possibilidade de constituição de comitês de assessoramento ao conselho de administração;
- políticas de contratação com partes relacionadas, de gestão de riscos, de indicação de administradores, de negociação e de divulgação de informações.
- comitê de auditoria (vinculado ao conselho de administração), área de auditoria interna;
- política de integridade corporativa e código de ética.

O IPO: PROCESSOS DE REGISTRO NECESSÁRIOS

1

REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Solicitado à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a Companhia possa negociar suas ações em bolsa

(Instrução CVM n. 480/09)

2

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Exigido pela CVM para a realização da oferta pública de ações

(Instrução CVM n. 400/03)

3

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

Registro das ações ofertadas para negociação em bolsa de valores (B3)

PROCESSOS SIMULTÂNEOS

1

REGISTRO
DE
COMPANHIA
ABERTA

REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PEDIDO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA:

- Petição assinada pelo Diretor de RI requerendo o registro;
- Ato societário que autorizou a abertura de capital;
- Ata de eleição do Diretor de RI;
- **Estatuto atualizado e consolidado**, acompanhado do ato societário que o aprovou;
- **Formulário de Referência**;
- Formulário cadastral;
- Demonstrações financeiras dos últimos três exercícios sociais;
- Demonstrações financeiras auditadas baseadas (i) no fim do último exercício social; ou (ii) em data não anterior a 120 dias da data de protocolo do pedido de registro na CVM, exclusivamente no caso de (i) a estrutura de capital do emissor ter sido substancialmente alterada desde o encerramento do último exercício social; ou (ii) o emissor ter sido constituído no presente exercício social.
- Discussão e análise da administração sobre as diferenças entre as demonstrações financeiras apontadas acima (se aplicável);
- Atas das assembleias gerais ocorridas nos últimos 12 meses;
- Cópias de acordos de acionistas ou instrumentos similares arquivados na companhia;
- Cópia do contrato com entidade prestadora de serviços de escrituração de ações;
- Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, baseado em demonstrações financeiras auditadas do último exercício social;
- **Política de divulgação**;
- Informações Trimestrais – ITR para cada trimestre do exercício social corrente, baseado em demonstrações financeiras intermediárias da companhia, submetidas a revisão especial pelos auditores independentes;
- Cópias dos termos de posse dos membros do conselho de administração e da diretoria;
- **Cópia da política de negociação de valores mobiliários**, se houver; e
- Formulários sobre os valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos membros da administração.

REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA:

- Fatores de Risco
- Atividades da Companhia
- Discussão e análise da administração sobre a situação financeira e o resultado da Companhia (MD&A)
- Informações sobre Governança Corporativa (órgãos societários e remuneração)
- Controle (distribuição e acordos de acionistas)
- Informações sobre Operações com Partes Relacionadas

REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS:

- Formulário Cadastral – qualquer alteração deve ser divulgada no prazo de sete dias úteis;
- Formulário de Referência – atualizado anualmente, no prazo de até cinco meses contado do encerramento de cada exercício social (exceto por determinadas informações, que devem ser atualizadas no prazo de sete dias úteis);
- Demonstrações financeiras – devem ser divulgadas no prazo de três meses após o encerramento de cada exercício social;
- DFP – devem ser arquivadas junto à CVM no menor prazo entre (i) três meses após o encerramento de cada exercício social; ou (ii) a data da apresentação das demonstrações financeiras.
- ITR – devem ser arquivados perante à CVM no prazo de 45 dias após o encerramento de cada trimestre;
- Documentos relativos a assembleias gerais, incluindo editais de convocação (no prazo de 15 dias antes da assembleia ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro), proposta da administração (na mesma data da convocação), sumário das deliberações tomadas e mapa sintético final de votação (no mesmo dia da realização da assembleia) e a ata da assembleia (no prazo de até sete dias úteis a partir de sua ocorrência);

REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

- Outros documentos relevantes que deverão ser arquivados perante a CVM (seguidos dos respectivos prazos): (i) atas das reuniões dos conselhos de administração e fiscal (sete dias úteis); (ii) relatórios relativos à avaliação de ativos, sempre que aplicável; (iii) acordos de acionistas (sete dias úteis); (iv) fatos relevantes (no mesmo dia da publicação); (v) modificações à política de negociação; (vi) alterações à política de divulgação; (vii) alterações ao estatuto social (sete dias úteis); (viii) apresentações feitas a analistas (mesmo dia); (ix) relatórios de rating (mesmo dia); (x) termo de securitização de recebíveis (sete dias úteis); (xi) escrituras de emissão de debêntures e seus aditamentos (sete dias úteis); (xii) informações sobre procedimentos de falência, recuperação judicial e extrajudicial; (xiii) instalação e modificação ao comitê estatutário de auditoria; (xiv) comunicado sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de administração (sete dias úteis); (xv) comunicado sobre transações com partes relacionadas (sete dias úteis); (xvii) comunicado sobre aprovação de negociação de ações da própria emissão (sete dias úteis).
- Código Brasileiro de Governança Corporativa (Pratique ou Explique): A partir de 2019 todas as companhias abertas registradas na Categoria A deverão apresentar um informe sobre o cumprimento ou não de cada uma das práticas recomendada em relação aos princípios do Código, tais como "uma ação um voto", interferência de acordo de acionistas nas decisões do Conselho de Administração, engajamento dos acionistas, medidas de defesa, política de destinação de resultados, conciliação do interesse público que justificou a criação da sociedade com o interesse dos acionistas, diversificação do Conselho, avaliação e remuneração dos administradores, comitê de auditoria e auditoria interna, conflitos de interesse e transações com partes relacionadas.

2

REGISTRO
DE OFERTA
PÚBLICA DE
VALORES
MOBILIÁRIOS

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ESTRUTURAÇÃO DA OPERAÇÃO

OFERTA REGISTRADA NO BRASIL

Tem como público alvo investidores institucionais e pessoas físicas residentes no Brasil. Exige registro exclusivamente na CVM.

OFERTA REGISTRADA NO BRASIL COM ESFORÇOS DE VENDA NO EXTERIOR

Tem como público alvo investidores institucionais no Brasil e no exterior e pessoas físicas no Brasil. Possibilita o uso de ADRs, e exige registro unicamente junto à CVM.

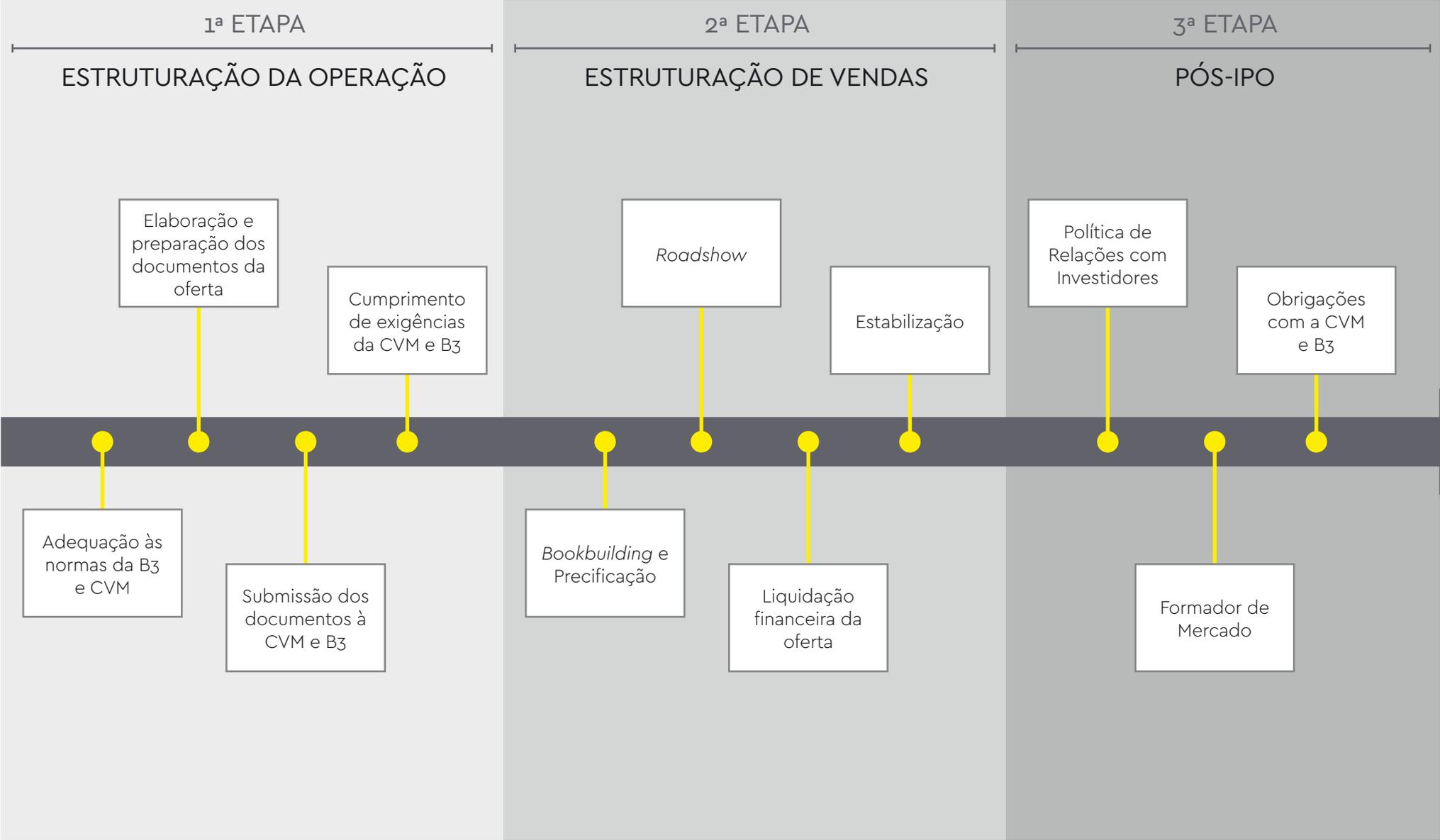
OFERTA COM ESFORÇOS RESTRITOS NO BRASIL (E NO EXTERIOR)

Destinada a investidores profissionais no Brasil (podendo ser ampliada para o exterior). Dispensa automática de registro. Restrições à negociação.

OFERTA REGISTRADA NO BRASIL E NO EXTERIOR

Destinada a investidores qualificados e pessoas físicas no Brasil e no exterior. Possibilita o uso de ADRs, e requer registro no Brasil (CVM) e no exterior (tipicamente, junto à SEC, nos EUA).

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS





REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PARTES ENVOLVIDAS

- Companhia;
- Assessor financeiro da Companhia (se houver)
- Assessores legais da Companhia para Direito Americano;
- Assessores legais da Companhia para Direito Brasileiro;
- Auditores independentes da companhia;
- Coordenadores (underwriters), um dos quais será designado como Coordenador Líder;
- Assessores legais dos coordenadores para Direito Americano;
- Assessores legais dos coordenadores para Direito Brasileiro.

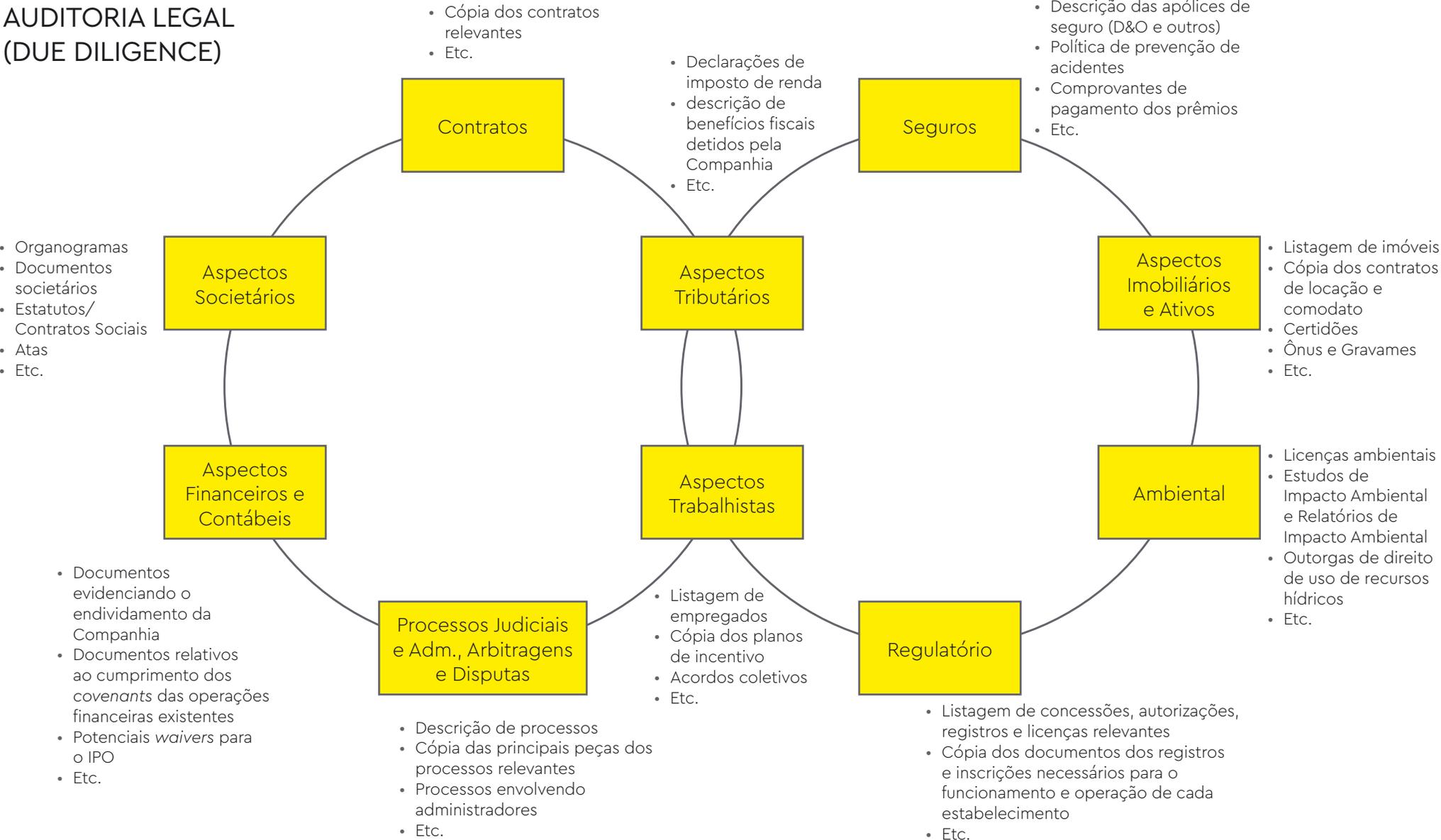
REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

NORMAS DE CONDUTA (QUIET PERIOD)

- Antes da divulgação da oferta, os **participantes da oferta** deverão limitar
 - i. a divulgação de informações relativas à oferta ao que for necessário para os objetivos da oferta, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e
 - i. a utilização da informação estritamente aos fins relacionados com a preparação da oferta.
- A partir do momento em que a oferta se tornar pública, ao divulgar informação relacionada à companhia ou à oferta, os participantes da oferta deverão:
 - i. observar os princípios de qualidade, transparência e igualdade de acesso à informação; e
 - i. esclarecer as ligações com a companhia ou seu interesse na oferta nas suas manifestações em assuntos que envolvam a oferta, a companhia ou suas ações.
- A partir do 60º dia anterior ao protocolo do pedido de registro ou desde a data em que a oferta foi decidida ou projetada, até a publicação do anúncio de encerramento da oferta, os participantes da oferta deve abster-se de manifestar na mídia sobre a oferta ou a companhia (exceto divulgações no curso normal das atividades da companhia).
- Penalidade por descumprimento – suspensão da análise da oferta por até 30 dias.

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

AUDITORIA LEGAL (DUE DILIGENCE)



REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA

- O processo legal envolve a preparação de diversos documentos para o registro da Oferta;
- O prospecto (em português e, para os casos de oferta no exterior, também em inglês) é o principal documento da operação, e deve observar todos os requisitos indicados pela legislação aplicável (brasileira e, se for o caso, estrangeira) e servir como material de venda, sobretudo no exterior. A companhia, o coordenador líder e seus respectivos administradores se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas;
- Os contrato de distribuição brasileiro e internacional tratam do relacionamento entre a companhia e os coordenadores da oferta. Dentre as cláusulas mais importantes, podemos destacar:
 - Declarações e garantias;
 - Indenização;
 - Remuneração.
- Outros Documentos preparados:
 - Atos societários que aprovam a oferta, a abertura de capital, a listagem e, no caso de oferta primária, o aumento do capital utilizando o capital autorizado;
 - Contrato de estabilização (e de empréstimo, se for o caso);
 - Termos de adesão ao contrato de distribuição;
 - Pedidos de reserva e boletins de subscrição (ou contratos de compra e venda, conforme o caso);
 - Aviso ao mercado, anúncios de início e de encerramento;
 - Pedido de registro;
 - *Lock-up agreements*;
 - Declarações de veracidade, certificados da Companhia (*back-up* e outros), *legal opinions*, cartas-conforto (*circle-up*);
 - Documentação de registro da Companhia para liquidação e custódia de valores mobiliários;
 - Contrato de escrituração de ações;
 - Apresentação de *road show* e material publicitário.

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PROTOCOLO E EXIGÊNCIAS INICIAIS

- Feito o protocolo, a CVM tem um prazo de 20 dias úteis para se manifestar sobre o pedido de registro.
- A partir desse momento, a oferta é de conhecimento público, mas esforços de venda ainda são proibidos.
- Durante esse prazo, as partes continuam trabalhando intensamente na negociação de contratos, discussão, elaboração, finalização e/ou registro de demais documentos da oferta.
- Tipicamente, próximo ao fim do prazo, a CVM enviará à companhia e ao coordenador líder uma carta com uma lista de exigências a serem cumpridas para o deferimento do registro. A B3 fará o mesmo.
- Uma vez cumpridas as exigências iniciais, ocorre a publicação de aviso ao mercado e passados cinco dias úteis, inaugura-se o período de reserva, mediante e realização de apresentações de road show.

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

REITERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E PRICING

- Uma vez protocolado o cumprimento inicial das exigências da CVM, a autarquia analisará as respostas da companhia e, em 10 dias úteis, emitirá correspondência de reiteração de exigências não cumpridas.
- Nessa fase, é feita a precificação da oferta (e exercido – ou não – o *hot issue*) e são assinados todos os contratos e documentos ainda pendentes, culminando com o protocolo das versões finais dos documentos junto à CVM (em atendimento as exigências finais), registro da oferta pela autarquia e publicação de anúncio de início da oferta.
- São emitidas as *legal opinions* pelos assessores legais da operação, cartas-conforto pelos auditores e certificados pela companhia e seus administradores.
- A negociação das ações é iniciada na B3.

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PÓS-PRICING

- Liquidação financeira da operação.
- Atividades de estabilização de preço.
- Prazo para exercício da opção de lote suplementar (*green shoe*). Se exercido, liquidação financeira complementar.
- Publicação de anúncio de encerramento da oferta.
- Administradores e acionistas controladores tipicamente se tornam sujeitos a restrições à negociação dos valores mobiliários por eles detidos (seja por meio da restrição imposta pelas normas da B3, seja por meio de compromisso contratual adicional de *lock-up*).
- Todas as obrigações e requisitos referentes a companhias abertas passam a ser aplicáveis à Companhia.

3

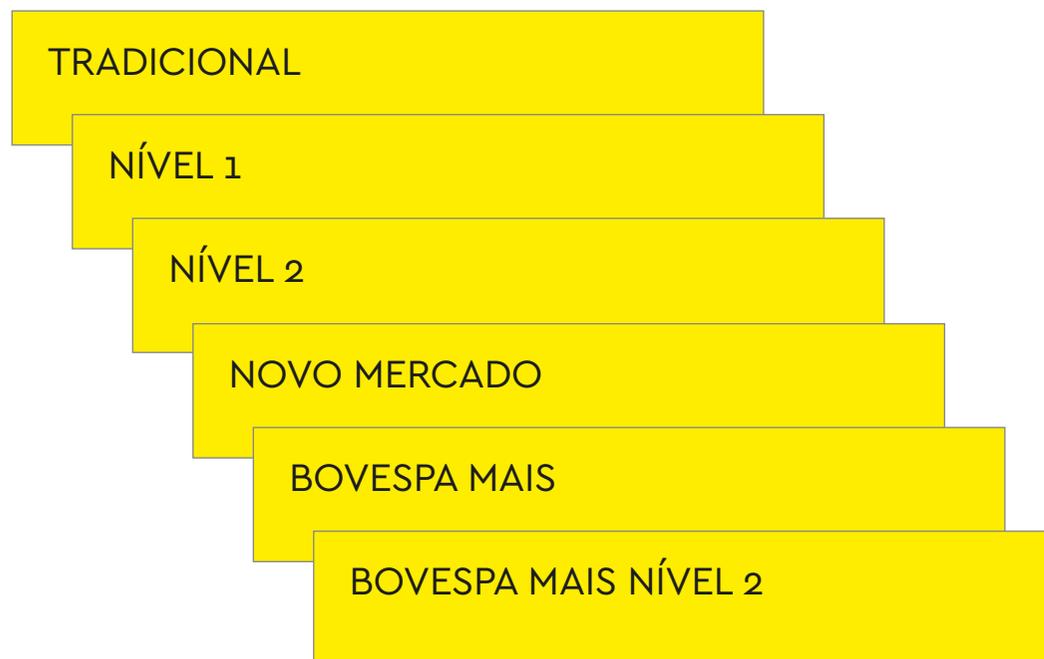
B3:

PROCEDIMENTOS

DE LISTAGEM

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

A B3 oferece a novos emissores diferentes segmentos de listagem, que possuem níveis diferenciados de governança corporativa (quanto a direitos de minoritários e transparência), a saber:



PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

PROCEDIMENTO DE REGISTRO

Concomitante ao processo de registro da Oferta e, se for o caso, ao processo de registro de companhia aberta.

REGULAMENTO APLICÁVEL

Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, Manual do Emissor e Regulamentos dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa.

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Requerimento e declaração assinados pelo Diretor de Relações com Investidores, conforme modelo preestabelecido pela B3.
- Cópia da documentação apresentada a CVM para fins de registro (i) de companhia aberta e (ii) de oferta pública de valores mobiliários.
- Cópia do estatuto social atualizado, adaptado às cláusulas mínimas divulgadas pela B3.
- Cópia das atas das assembleias gerais realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de registro.
- Cópia das atas das reuniões do conselho de administração realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de registro, que contenham deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.
- Cópia das demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, quando for o caso.
- Cópia do formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP referente ao último exercício social.
- Cópia do formulário das informações trimestrais – ITR do exercício social, desde que transcorridos os prazos regulamentares para sua entrega.
- Cópia do formulário de referência.
- Cópia do contrato com o agente emissor dos certificados ou com a instituição financeira depositária dos valores mobiliários.
- Documentos necessários à formalização contratual com a central depositária da B3 .
- Cópia dos documentos pessoais e daqueles que comprovem os poderes dos signatários do Contrato de adesão ao nível diferenciado de governança corporativa, dos Termos de Anuência de administradores e dos Termos de Anuência dos membros do conselho fiscal, se for o caso.
- Contrato de adesão ao nível diferenciado de governança corporativa e respectivos Termos de Anuência assinados pelos administradores e membros do conselho fiscal.

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

NOVO MERCADO: PRINCIPAIS REGRAS DE GOVERNANÇA

- O capital social da companhia deverá estar dividido exclusivamente em ações ordinárias.
- O Conselho de Administração da companhia deve ser composto por, no mínimo, cinco membros com mandato unificado de, no máximo, dois anos, sendo composto por, no mínimo, 20% de conselheiros independentes.
- Em caso de venda do controle acionário, *tag along* de 100% para as ações ordinárias detidas pelos minoritários.
- Arbitragem como forma exclusiva de solução de conflitos relativos a governança.
- A companhia deverá, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.
- Divulgação, até o final de janeiro de cada ano, de um calendário anual informando sobre eventos corporativos programados.
- Proibição da cumulação dos cargos de CEO e presidente do Conselho de Administração.
- Proibição do estabelecimento de quoruns qualificados para deliberação de assuntos privativos da assembleia geral de acionistas, bem como a inclusão de medidas que dificultem ou impossibilitem a aprovação de alterações estatutárias pelos acionistas.
- Obrigatoriedade da implementação de um código de conduta e de uma política de negociação com valores mobiliários de própria emissão.

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

NOVO MERCADO: REGRAS PARA OFERTAS PÚBLICAS

- O regulamento exige que a empresa mantenha percentual mínimo de 25% de suas ações em circulação;
- A companhia deverá envidar melhores esforços para alcançar dispersão acionária;
- O prospecto devera conter informações adicionais às mínimas exigidas pela CVM.
- Para a primeira oferta pública conduzida pela companhia, *lock-up* de seis meses para acionistas controladores e administradores, seguido por período adicional de seis meses em que os mesmos podem alienar não mais que 40% de suas participações.

PROCEDIMENTO DE LISTAGEM

REGULAMENTOS DOS NÍVEIS DIFERENCIADOS: REFORMA EM ANDAMENTO

- Os regulamentos dos respectivos segmentos especiais de listagem foram revisitados duas vezes, em 2006 e 2011, e em 2016, cinco anos depois da última revisão, a B3 iniciou novas discussões acerca do Novo Mercado e Nível 2.
- As propostas de alterações passaram por fases de consulta pública, audiência pública e audiência restrita.
- Na votação, apenas o regulamento-base proposto para o Novo Mercado, bem como uma regra específica acerca do processo de avaliação dos administradores, foram aprovadas pelas companhias.

PRÓXIMOS PASSOS COM PRAZO ESTIMADO

- Aprovação do texto final pela CVM ainda em 2017.
- Expectativa de entrada em vigor para novas companhias em 2018.
- Expectativa de prazo de adaptação para companhias já listadas em 2020.

NOVO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO

ESTRUTURA: ATUAL X PROPOSTA APROVADA

Principais alterações aprovadas:

FREE FLOAT

Obrigatoriedade de manutenção de 25% de ações em circulação

- 6 Meses para a recomposição:
- Após aumento de capital não subscrito pelos demais acionistas
 - OPA de tag along



Manutenção de 25% ou 15% de ações em circulação desde que seja mantido ADTV mínimo de R\$ 25MM nos últimos 12 meses

Manutenção 15% de ações em circulação nos primeiros 18 meses após o ingresso se o volume do *free float* da oferta for superior a R\$ 3 bilhões

- 18 meses para recomposição após:
- Redução do ADTV
 - Aumento de capital não subscrito pelos demais acionistas
 - OPA de *tag along*
 - Opa a preço justo

NOVO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO

ESTRUTURA: ATUAL X PROPOSTA APROVADA

Principais alterações aprovadas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mínimo de 5 Membros

X

Mandato unificado de 2 anos

20% de conselheiros independentes

- Definição: rol taxativo
- Declaração de independência na ata da assembleia que o eleger
- Arredondamento
- Presunção



Vedação à acumulação de cargos
(Presidente do CA e Diretor Presidente)

Divulgação de cargos ocupados em
outras entidades/sociedades

X

Termo de Anuência

X

Manifestação em caso de OPA

Política de Indicação

Mandato unificado de 2 anos

Obrigaç o de divulgar ren ncia at  o dia  til seguinte da ocorr ncia

20% de conselheiros independentes ou, no m nimo, 2,
o que for maior

- Defini o:
- Rol taxativo e exemplificativo para verifica o de independ ncia
- Avalia o de independ ncia pelo CA, com base em declara o justificada, divulgada na proposta de administra o

Avalia o do CA (estrutura o e divulga o do processo)

Vedac o   acumula o de cargos (Presidente do CA e Diretor
Presidente) com prazos para tomar provid ncias (60 dias) e cessar
a acumula o em caso de vac ncia (1 ano)

Manifesta o em caso de OPA

NOVO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO

ESTRUTURA: ATUAL X PROPOSTA APROVADA

Principais alterações aprovadas:

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nada previsto



Comitê de Auditoria

- Estatutário: Nos moldes da ICVM 308, com posto por um conselheiro independente e um especialista e com divulgação de relatório anual
- Não estatutário: Mesmas regras aplicáveis ao estatutário, com reporte trimestral ao CA
- Vedada a participação de diretores da Companhia, controladas, controladores e sociedades sob controle comum

Auditoria Interna

- Atividades reportadas ao CA ou Comitê de Auditoria
- Estrutura e orçamento suficientes para o desempenho das funções
- Poderá ser contratado auditor independente registrado na CVM ao invés de constituir a área

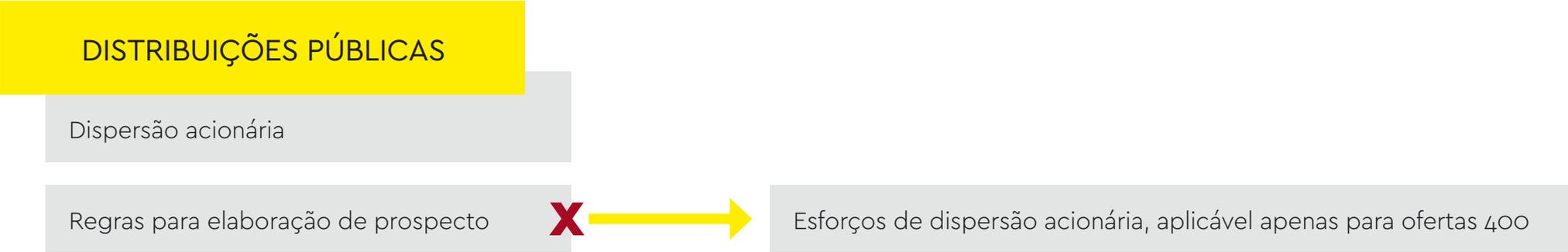
Função de *compliance*

- Vedada acumulação com atividades financeiras e operacionais

NOVO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO

ESTRUTURA: ATUAL X PROPOSTA APROVADA

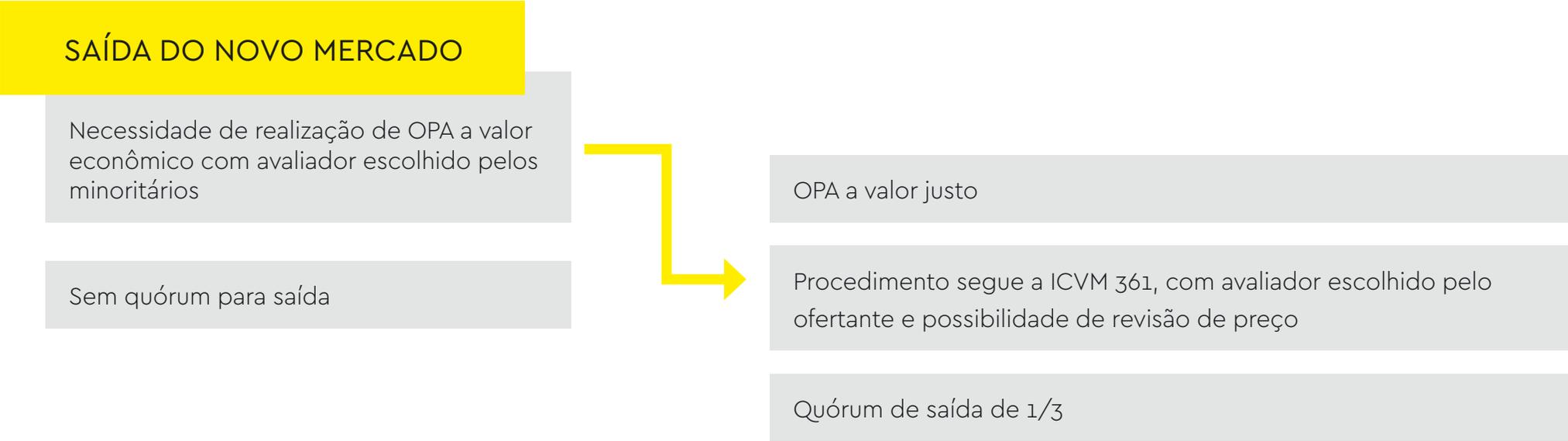
Principais alterações aprovadas:



NOVO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO

ESTRUTURA: ATUAL X PROPOSTA APROVADA

Principais alterações aprovadas:



4

ACESSANDO O
MERCADO DE
CAPITAIS NOS
ESTADOS UNIDOS

(*) Material introdutório com base em nossa experiência em ofertas internacionais. Consultores jurídicos norte-americanos deverão ser consultados para discutir esses temas em profundidade.

PRINCIPAIS FORMAS DE ACESSO

OFERTAS REGISTRADAS

- Ampla distribuição e acesso ao varejo
- Registro na Securities & Exchange Commission
- Processo de revisão e comentários
- Listagem em bolsa norte-Americana (NYSE/Nasdaq)
- Obrigações de reporte (Form 20-F and Form 6-K)
- Ampla responsabilidade pelas informações e maior exposição a litígios

ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO

- Distribuição Limitada a:
 - Investidores Qualificados nos EUA (QIBs), com no mínimo US\$100 milhões em ativos para investimentos
 - Investidores fora dos Estados Unidos
- Isenção de registro com base na Regra 144A e no Regulamento S
- Valores mobiliários restritos (venda apenas para outros QIBs)
- Listagem apenas em bolsa brasileira (B3)
- Responsabilidade limitada pelas informações e menor exposição a litígios

PRIVATE PLACEMENTS

- Venda a número limitado de investidores
- *Big-boy letters*
- Diligência própria
- Negociação dos instrumentos e subscrição

BENEFÍCIOS E DESVANTAGENS

OFERTAS REGISTRADAS

- ✓ Maior liquidez
- ✓ Maior publicidade
- ✓ Sem restrições de transferência
- ✓ Melhor precificação
- ✗ Longa execução (6 a 9 meses)
- ✗ Processo de Revisão e Comentários
- ✗ Certificações de Auditores
- ✗ Obrigações de reporte em inglês
- ✗ Maior Despesas com coordenadores, advogados e auditores
- ✗ Investimento em RI
- ✗ Ampla responsabilidade pelas informações
- ✗ Maior exposição a litígios
- ✗ Aplicação direta do FCPA
- ✗ Aplicação da Sarbannes-Oxley

ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO

- ✓ Rápida Execução (3 a 4 meses)
- ✓ Sem obrigações adicionais de reporte
- ✓ Menor despesas com coordenadores, advogados e auditores
- ✓ Responsabilidade limitada pelas informações
- ✓ Menor exposição a litígios
- ✓ FCPA não é diretamente aplicável
- ✗ Liquidez reduzida
- ✗ Publicidade restrita
- ✗ Investidores limitados
- ✗ Restrições de transferência
- ✗ Precificação penalizada

PRIVATE PLACEMENTS

- ✓ Rápida Execução (1 a 2 meses)
- ✓ Necessidade de *disclosure* mínimo
- ✓ Sem obrigações adicionais de reporte
- ✓ Menor despesas com coordenadores, advogados e auditores
- ✓ Menor exposição a litígios
- ✓ FCPA não é diretamente aplicável
- ✓ Diligência diretamente pelo investidor
- ✗ Sem listagem em bolsa
- ✗ Investimento ilíquido
- ✗ Publicidade restrita
- ✗ Investidores limitados
- ✗ Transferência apenas em negociação privada
- ✗ Precificação penalizada

RESPONSABILIDADE E DEFESA DE DILIGÊNCIA

BASE LEGAL

Art. 11-a do Securities Act (ofertas registradas) e Regra 10b-5 (esforços de colocação) :

"untrue statement of a material fact or omitted to state a material fact required to be stated therein or necessary to make the statements therein not misleading"

DEFESA DE DILIGÊNCIA

Art. 11-b do Securities Act:

"shall sustain the burden of proof . . . that he had, after reasonable investigation, reasonable ground to believe and did believe, . . . that the statements therein were true and that there was no omission to state a material fact required to be stated therein or necessary to make the statements therein not misleading"

PARTES RESPONSÁVEIS

- Emissor
 - responsável primário
 - sem defesa de diligência
- Acionista vendedor, conselheiros e diretores, experts (incluindo auditores e advogados) bancos coordenadores
 - Responsáveis solidários
 - Defesa de diligência

NOSSOS CONTATOS

PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios.

Acesse nosso conteúdo: www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / PORTO ALEGRE / BELO HORIZONTE / NEW YORK

MACHADO
MEYER
.COM.BR



ELIANA
AMBRÓSIO CHIMENTI

SÓCIA

echimenti@machadomeyer.com.br

+55 3150-7035



GUSTAVO
RUGANI

SÓCIO

grugani@machadomeyer.com.br

+55 31 3194-1712



THIAGO
SPERCEL

SÓCIO

tspercel@machadomeyer.com.br

+55 11 3150-7628